



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE  
RUA INDEPENDÊNCIA Nº 100 – CENTRO  
FONE (49) 3647-9628

## EDITAL Nº 016/2022.

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 43 e seguintes da lei complementar nº 30/2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Magistério Público de Palmitos, torna público, pelo presente edital as normas e procedimentos que nortearão a progressão por desempenho dos servidores do magistério público municipal.

### 1 – CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1 Caberá ao diretor ou responsável, a divulgação deste Edital no âmbito da respectiva Unidade Escolar, devendo, para tanto, afixá-lo no respectivo mural.
- 1.2 A este Edital será dada ampla e geral divulgação com inserção do mesmo no Mural da Secretaria Municipal de Educação e ainda disponibilização nos meios eletrônicos, especificamente no Site do Município de Palmitos.
- 1.3 A progressão por ‘avaliação de desempenho’ se dará no mês de maio de cada ano correspondente ao de direito, com efeitos a partir daquele mês;
- 1.4 Somente poderão solicitar Progressão por Desempenho os membros do Magistério Público Municipal Estáveis, na forma do artigo 26 da Lei Complementar nº 11/2008.

### 2 – DO REQUERIMENTO

- 2.1 O requerimento deverá ser encaminhado por escrito à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte por meio do Protocolo Geral, até as 17:30 horas do dia 18/04/2022;
- 2.2 Juntamente com o requerimento deverão ser encaminhados todos os documentos que comprovem o desenvolvimento da atividade indicada pelo requerente;

### 3 -REQUISITOS PARA A PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

3.1 A Progressão pelo alcance de desempenho satisfatório no exercício do cargo, concedida a cada 02 (dois) anos, dependerá de Avaliação pela equipe previamente definida, desde que preenchidas uma das seguintes atividades complementares:

- a. A ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização;
- b. Participação em projetos educativos na unidade escolar;
- c. Publicação de artigo em periódico;
- d. Trabalhos completos publicados em anais reconhecidos pelos órgãos oficiais e Secretaria Municipal da Educação.

3.2 Para efeito de reconhecimento dos itens “a” “á” “d” supra:

3.2.1 O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela ministração de aulas em cursos de aperfeiçoamento e atualização, com o mínimo 40 (quarenta) horas, mediante comprovação;

3.2.1.1 A carga horária por curso ministrado deverá ser no mínimo de 02 (duas) horas;

3.2.1.2 O mesmo curso, para efeitos de progressão, somente será computado uma vez;

- 3.2.2 O membro do Magistério Público Municipal poderá ser avaliado pela participação em projetos escolares educativos ou pesquisa, individual ou coletivo;
- 3.2.2.1 A comprovação dos projetos previstos no inciso anterior será com a apresentação da cópia escrita e do relatório da pesquisa;
- 3.2.2.2 O projeto desenvolvido pode ser utilizado uma única vez para a progressão.
- 3.3 O membro do Magistério Público Municipal deverá apresentar as cópias dos certificados correspondentes aos cursos proferidos/ministrados, juntamente com o original de cada certificado a ser apresentado no protocolo geral do Município de Palmitos.
- 3.4 A publicação do artigo relacionado com a educação, em revista própria da Secretária Municipal da Educação, outro periódico ou anais de eventos oficiais e reconhecidos pela Secretaria Municipal, com a apresentação das cópias das publicações, juntamente com o original para o Secretário Municipal de Educação.
- 3.4.1 Os textos publicados devem ser de no mínimo 10 (dez) páginas, segundo as normas vigentes da ABNT;
- 3.4.2 O texto publicado poderá ser utilizado somente uma vez;
- 3.4.3 Poderão ser utilizados textos publicados em formato eletrônico.
- 3.5 Serão considerados todos os periódicos e eventos aceitos academicamente como instrumentos de pesquisa idôneos, para computo das atividades desenvolvidas.
- 3.6 Serão considerados, para fins da Progressão que trata esse Edital, somente trabalhos realizados no período de 01/01/2021 até 31/12/2021;

#### 4 -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 4.1 A Secretaria Municipal de Educação divulgará até as 17h30min do dia 25/04/2022 os requerimentos deferidos, cujo resultado será publicado no Mural da Secretaria Municipal de Educação e site do Município.
- 4.2 Até 17h30min do dia 27/04/2022 poderá ser solicitada reconsideração quanto ao resultado dos indeferimentos.
- 4.2.1 Não serão considerados, no pedido de reconsideração, documentos que não tiverem sido apresentados junto com o pedido inicial.
- 4.3 O pedido de Progressão por Desempenho, via requerimento, importará na aceitação das normas deste Edital.
- 4.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Palmitos – SC, 28 de março de 2022.

  
Loreci Maria Orsolin Pfeifer

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes